

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2024-PGJ

Institui a Estratégia de Transformação Digital do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, especialmente em seu art. 10, inciso V, assim como pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa assegurada ao Ministério Público pela Constituição da República, permitindo-lhe praticar atos próprios de gestão, incluindo a expedição de atos normativos para o disciplinamento das atividades administrativas da Instituição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional do Ministério Público Digital, instituída pela Resolução nº 257, de 14 de março de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, tem como objetivo atuar no estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento e a coordenação de estratégias de inovação e fomento à evolução digital no Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 257, de 2023, prevê como um de seus objetivos a instituição da Estratégia Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital), entre ramos e unidades do Ministério Público, com vistas à integração e coordenação de esforços, à experimentação, ao compartilhamento de boas práticas e à atuação colaborativa para resolução problemas ou necessidades comuns às atividades do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular que a tomada de decisões e atuação finalística no Ministério Público do Estado de Mato Grosso sejam orientadas a partir da análise de dados;

CONSIDERANDO o estímulo para desenvolver e executar projetos de transformação digital, por meio de revisão instrumentalizada contínua, bem como o estabelecimento de uma estratégia de transformação digital para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Administrativo institui a Estratégia de Transformação Digital do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT.

Art. 2º São pilares da estratégia de transformação digital do MPMT:

I – resolutividade nas demandas da sociedade, de forma acessível, ágil e digital;

II – transparência;

III – modernização e inovação da gestão.

Art. 3º São objetivos da estratégia de transformação digital do MPMT:

I – aprimorar e unificar os canais de comunicação da sociedade com o Ministério Público de Mato Grosso;

II – simplificar os processos de solicitações, de prestação e de acompanhamento das demandas da sociedade;

III – disponibilizar o acesso às informações e fomentar a transparência;

IV – promover a modernização e a desburocratização dos processos finalísticos e de gestão;

V – estimular a cultura de inovação digital e o uso de tecnologias no Ministério Público do Estado de Mato Grosso para desenvolvimento de soluções que elevem a eficiência da atuação ministerial;

VI – promover o desenvolvimento das pessoas estimulando as competências digitais;

VII – manter e disponibilizar dados seguros.

Art. 4º A Estratégia de Transformação do Ministério Público será coordenada pelo Comitê Gestor de Transformação Digital.

Art. 5º O Comitê Gestor de Transformação Digital, instituído pelo presente Ato Administrativo, tem a finalidade de planejar, coordenar, promover e avaliar as atividades relativas à Estratégia de Transformação Digital, especialmente por meio das seguintes atividades:

I – apoiar a execução da Estratégia de Transformação Digital do Ministério Público;

II – propor a atualização da estratégia de transformação digital, bem como deliberar sobre novas políticas e diretrizes acerca da matéria;

III - monitorar a execução da Estratégia de Transformação Digital e adotar as providências necessárias à sua implementação e ao seu cumprimento;

IV – monitorar os planos e ações desenvolvidos para alcance dos objetivos da Estratégia de Transformação Digital;

V – propor diretrizes e normas voltadas à transformação digital do MPMT;

VI – realizar, em conjunto com a Subprocuradoria Geral de Justiça de Planejamento e Gestão, a governança do portfólio de projetos de transformação digital;

VII – gerenciar a comunicação institucional sobre a estratégia de transformação digital.

Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá atuar com o apoio das instâncias de gestão institucional, governança da tecnologia da informação – Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, de inovação e projetos especiais – Laboratório de Inovação – e-LAB, dos recursos, serviços e ambiente de tecnologia da informação, através do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 6º O Comitê Gestor de Transformação Digital será designado e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, e terá a seguinte composição mínima:

I – um membro do MPMT que será responsável pela Transformação Digital;

II – o chefe do Departamento de Tecnologia da Informação;

III – um representante do Departamento de Planejamento e Gestão;

IV – um representante do Departamento de Gestão de Pessoas;

V – um representante do Departamento de Imprensa e Comunicação Social;

VI – um representante do Laboratório de Inovação.

§ 1º O Presidente do Comitê Gestor de Transformação Digital será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo membro do MPMT designado na forma do inciso I.

§ 2º O Presidente poderá convocar outros servidores para prestarem auxílio ao Comitê no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Todas as ações, políticas e regulamentações relacionadas aos temas de transformação digital do Ministério Público de Mato Grosso ficam sujeitos à análise prévia do Comitê Gestor de Transformação Digital.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2024.

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça